



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 71/2016.

**CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE
A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal, e...

Considerando o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 053/1997, que dispõe sobre a concessão do horário especial ao servidor estudante;

Considerando a Portaria Nº 21/2016, que Dispões sobre a regulamentação da concessão do horário especial ao servidor estudante.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER horário especial de estudante aos servidores **FIDELIX CARVALHO CANDAL JUNIOR, LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, ELISÂNGELA SIQUEIRA CARDOZO, GABRIELY DUARTE MENDES E POLIANA COSTA PINTO LEONARDO**, em razão da incompatibilidade entre o horário do curso com o trabalho.

Art. 2º - Os servidores beneficiados pelo Horário Especial de Estudante, deverão cumprir fielmente os requisitos da Portaria nº 21/2016, sob pena de revogação do ato de concessão..

Art. 3º - Fica a Chefia Imediata dos servidores, responsável pela fiscalização e controle da concessão do benefício.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento de cada servidor.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Marataízes – ES, 19 de maio de 2016..


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.
Biênio 2015/2016